



Fazenda Nova Esperança, rua Antônio Rodrigues da Paixão, s/n, Porto, município de Saubara, no dia 28 de julho de 2023, às 10h:45min (coordenadas geográficas Latitude: 12.744278° Longitude: -38.757411°).” Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo perante o CEPRAM**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 29 de Outubro de 2024. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **(TOGNI MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA) BRASMINERAIS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA)**, CNPJ nº **05.926.188/0001-17**, nos autos do processo administrativo de nº **2011-023653/TEC/AIMU-0547**, em **02/08/2024**, foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “pela extração irregular de substância mineral Granito/ornamental, sem Licença Ambiental, conforme foi constatado por esta inspeção, no dia 27.12.2010 às 09:30h, no local de exploração do empreendimento situado na Fazenda Água Azul, zona rural do município de Macarani-Ba.”; **RODRIGO RABELO NOGUEIRA DA SILVA**, CPF nº **045.547.085-51**, nos autos do processo administrativo de nº **2023-007517/TEC/AIMU-0856**, em **05/09/2024**, foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por desmatar a efeito de corte raso vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, em uma área de 7,69 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada durante ação fiscalizatória realizada na propriedade rural denominada Fazenda Laginha, localizada no município de Aporá - BA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de ano de 2023, às 09h10min. Coordenadas de referência do local de constatação da infração: (Datum Sirgas2000). Latitude: -11.74121°; Longitude: -38.15377°.”; **EUROESTE BAHIA AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº **26.182.919/0001-37**, nos autos do processo administrativo de nº **2024-003921/TEC/AIMU-0539**, em **19/08/2024**, foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por ter sido constatado, mediante análise técnica do processo nº 2021.001.005930/INEMA/LIC-05930, realizada às 11 horas e 37 minutos do dia 27 de junho de 2024, na sede do INEMA, na Av. Luis Viana Filho, 6ª avenida, nº 600, município de Salvador, Bahia, que o interessado não cumpriu a condicionante de outorga, conforme estabelecido na Portaria INEMA de Outorga nº 15.401 de 19/12/2017 com base na Lei nº 11.612 de 08 de outubro de 2009, Art. 76, incisos II e VIII, no Decreto Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Art. 255, incisos I, III e VI, e Art. 254, incisos I e III.”; **DJANE NEVES PEREIRA**, CPF nº **023.753.915-27** nos autos do processo administrativo nº **2022-000591/TEC/AIAD-0022**, em **01/08/2024**, foi homologado o **Auto de Infração de ADVERTÊNCIA**, “pelo cometimento de infração formal do tipo GRAVE pela criação irregular de suínos às margens de manguezal, lançando efluentes in natura no ecossistema, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. A infração foi constatada no Município de Valença Ba, próximo a ponte da Graciosa, Município de Valença Ba, rodovia BA 001 Valença-Taperoá Km 10,5; Coordenadas Geográficas DATUM Sirgas 2000 S: 13°.4625 e W: 39°.0759, as 11h00min (onze horas) do dia 27/10/2021 (vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um).”; **SUELY CASTRO SILVA MEIRA**, CPF nº **906.230.025-15**, nos autos do processo administrativo de nº **2023-000861/TEC/AIMU-0062**, em **16/07/2024** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por prestar informação falsa no CEFIR da Fazenda lagoa do mato ao negar a existência de vegetação nativa em área de atividade desenvolvida. A infração foi constatada no dia 04 de Novembro de 2022 as 10:27 hs na Fazenda lagoa do mato, nas coordenadas geográficas S-13.7741° e W- 42.0535°, zona rural do município de Livramento de Nossa Senhora -BA.”; **JUCIMAR BRITO LEAL**, CPF nº **996.857.955-68** nos autos do processo administrativo nº **2024-003113/TEC/AIAD-0117**, em **02/09/2024**, foi homologado o **Auto de Infração de ADVERTÊNCIA**, “pela constatação da criação e manutenção de animais silvestres da fauna brasileira, em sua residência situada na Fazenda Cutia, sem autorização ou licença ambiental do órgão ambiental competente, no entorno das coordenadas geográficas lat/long - 13,142111 / -39,353739 (Datum de referência SIRGAS 2000), zona rural do município de Laje - BA. A infração foi constatada através das informações contidas no Inquérito Civil - PIC nº 19/2023, Processo IDEA nº 600.9.355883/2023, encaminhado ao INEMA pó meio do Ofício M. P. nº 1106/2023/PREMA-K, datado de 11/10/2023.” Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo** perante o CEPRAM, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 29 de Outubro de 2024. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de julho de 2024, do Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico Nível Superior de Agente de Desenvolvimento Territorial, cuja homologação se deu através da Portaria nº 41 de 21 de outubro de 2024, publicada no DOE de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo nominados, classificados e relacionados no Anexo Único deste Edital, por Território de Identidade, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2024, Capítulo 12, a comparecer a Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia, na Coordenação de Recursos Humanos - CRH, no endereço situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 250, 2ª Avenida, CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, horário local, no **período de 05 a 08/11/2024**.
2. O candidato convocado deverá comparecer no local, na data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:
 - a) Original e cópia do diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) Original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g) Declaração de bens;
 - h) Original e cópia do PIS/PASEP;
 - i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
 - j) Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
 - l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
 - m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 - n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - p) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - q) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - r) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - s) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - t) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - u) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - v) Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente
 - w) Declaração de que:
 - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital;

z) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

z.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Formulário de Inscrição Obrigatória;

z.2) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

3.1 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 do Edital.

3.2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

4. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento do Estado da Bahia

ANEXO ÚNICO

BACIA DO JACUÍPE/RIACHÃO DO JACUÍPE				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1085863	CATIANE SOUZA CUNHA	033*****99	9,5
BACIA DO PARAMIRIM/MACAÚBAS				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084802	GILNEIDE SILVA BONFIM CERQUEIRA	019*****58	8,0
BACIA DO RIO CORRENTE/SANTA MARIA DA VITÓRIA				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084813	ROBSON VIEIRA DOS ANJOS	019*****82	7,5
CHAPADA DIAMANTINA/SEABRA				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1085070	MARCIANA ANJOS GOMES	062*****36	9,0
EXTREMO SUL/TEIXEIRA DE FREITAS				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084895	ALEXANDRO SILVA CHAVES	958*****20	8,0
ITAPARICA/PAULO AFONSO				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084793	ADRIANO LINS LIMA	030*****05	10,0
LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO/ALAGOINHAS				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1086082	TANIA MIRANDA NEPOMUCENA	561*****91	7,0
LITORAL SUL/ITABUNA				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1086033	MONIRA SALES MATOS	018*****05	8,0
MÉDIO RIO DE CONTAS/JEQUIÉ				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084528	LEONARDO BRITO PIRES	033*****58	8,5

METROPOLITANO DO SALVADOR/SALVADOR				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084533	LILIANE DA SILVA GÓES	015*****51	10,0
PIEMONTE DA DIAMANTINA/JACOBINA				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084855	AIDRAIANE FERREIRA DOS SANTOS	054*****45	9,0
PIEMONTE DO PARAGUAÇU/ITABERABA				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084585	ROBERTO CESAR SILVA DE SOUZA	422*****87	9,0
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU/SENHOR DO BONFIM				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084797	STEFFANE MICAELLE ALVES LEAL	039*****66	7,5
PORTAL DO SERTÃO/FEIRA DE SANTANA				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1083916	GEOVANNE RIBEIRO DE ALMEIDA	060*****54	9,5
RECÔNCAVO/CRUZ DAS ALMAS				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084856	ANA BEATRIZ OLIVEIRA SALOMÃO	065*****81	9,5
SEMI ÁRIDO NORDESTE II/RIBEIRA DO POMBAL				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1085559	LUALDY JOSÉ DAMASCENO XAVIER	358*****20	9,0
SERTÃO PRODUTIVO/CAETITÉ				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1086080	WILMA MOURA CONCEIÇÃO	537*****72	8,5
SUDOESTE BAIANO/VITÓRIA DA CONQUISTA				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1085549	ELZA FERREIRA MENDES	417*****68	9,5
VALE DO JIQUIRICÁ/MUTUIPE				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1083750	GEISYANE SILVA DOS SANTOS	038*****06	8,0
VELHO CHICO/BOM JESUS DA LAPA				
- AMPLA CONCORRÊNCIA:				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1	1084744	RUBENS NOGUEIRA PIRES	014*****31	8,0

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023 - Processo SEI 042.17294.2023.0001625-79 Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e Associação dos Agricultores Familiar do Capim. CNPJ.: 06.226.878/0001-26 Objeto: Execução do Projeto “ Eles por Elas, no ritmo dos 21 dias de ativismo embalados pela cultura de Ponto Novo. “ Fundamentação legal: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual: 17.061/2016. Assinam: Neusa Cadore e Jamilton Fernandes de Almeida Serafim.